

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 111/95 De 21 de Agosto de 1995.



"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS E DÁ" .
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atri' buições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam incluídos no anexo I, da '
Lei Complementar nº 103, de 20/'
03/1995, quatro empregos de Professor de Educação Física (dois
masculinos e dois femininos), com carga horária de 20 (vinte)'
horas semanais, com padrão de salário da tabela III, a que se
refere a Lei Complementar nº 065, de 13/01/1993, exigindo-se'
para seu preenchimento curso superior e registro no MEC.

Art. 2º - No anexo II da Lei Complementar'

nº 072/93, fica incluído um em'

prego de Secretária de Gabinete, de provimento em Comissão, '

com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com padrão'

de salário referência 5 (cinco), exigindo-se como requisito de

preenchimento 2º (segundo) grau completo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da apli'
cação desta lei correrão por
conta de dotação consignada no orçamento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data?

de sua publicação.

Pilar do Sul, 21 de Agosto de 1995.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

005

... continuação da Lei Complementar nº 111/95

NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO

-Pref. Municipal-

FERNAND

Diretor de

os Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amouri de Goes

Aux. Diretoria 111

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL' DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje neste Cartério sob nº 3.849
Pilar do Sul, 30 de de 1995
Funcionário:

SONIA APARECIDA DE GOES GOMES ISIDORO Segunda Substituta